



Arquivo eletrônico com publicações do dia

11/09/2024

Edição Nº248



**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e na
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL**
SANTO AMARO

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1062193-88.2024.8.26.0100
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0002903-34.2024.8.26.0562
SANTOS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1174929-83.2023.8.26.0100
BARUERI

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1017585-09.2022.8.26.0477
SANTOS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1035058-93.2023.8.26.0114
CAMPINAS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003590-36.2024.8.26.0451
CAMPINAS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/104509
CAMPINAS

DICOGE 1 - EDITAL Nº 11/2024
CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE
DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO



SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 40ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
Nº 2024/78.505 / Nº 2003/2.189 / Nº 2019/118.347

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE
SÃO MANUEL / CAPIVARI

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1175858-19.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1094448-02.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1085702-48.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1072715-77.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1143646-08.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1113077-24.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1102140-52.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1016820-34.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e na
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL
SANTO AMARO**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e na UNIDADE DE
PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ IV) - 31ª a 35ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL e nas UNIDADES DE

PROCESSAMENTOS JUDICIAIS - (UPJs) – 1ª a 4ª e 16ª VARAS CÍVEIS, 5ª a 8ª e 15ª VARAS CÍVEIS e 9ª a 14ª VARAS CÍVEIS DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO - COMARCA DA CAPITAL. O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no dia 23 de setembro de 2024, na 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e na UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ IV) – 31ª a 35ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL e nas UNIDADES DE PROCESSAMENTOS JUDICIAIS (UPJs) – 1ª a 4ª e 16ª VARAS CÍVEIS, 5ª a 8ª e 15ª VARAS CÍVEIS e 9ª a 14ª VARAS CÍVEIS DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO, com início às 9h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á, às 10h, no Fórum Regional II – Santo Amaro – Prédio Nações Unidas, localizado na Avenida das Nações Unidas, 22939 – Santo Amaro e às 14h, no Fórum João Mendes, localizado na Pça. João Mendes, s/ nº - Centro, convocados todos os Magistrados das unidades correccionadas e convidados os demais Magistrados e partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 10 de setembro de 2024. Eu, (A.B.M), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1062193-88.2024.8.26.0100 SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1062193-88.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - C.S. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 09 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: E.D.S, OAB/SP 327.514.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0002903-34.2024.8.26.0562 SANTOS

PROCESSO Nº 0002903-34.2024.8.26.0562 - SANTOS - E.N.S. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso, com manutenção da r. sentença de arquivamento proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente. Int. São Paulo, 09 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1174929-83.2023.8.26.0100 BARUERI

PROCESSO Nº 1174929-83.2023.8.26.0100 - BARUERI - K.B.F e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso administrativo e determino a retificação da Av.4 da matrícula nº 207.682 (fls. 17/18), da Av.4 da matrícula nº 207.683 (fls. 20/21) e da Av.2 da matrícula nº 212.347 (fls. 23), de forma a deixar claro que os proprietários dos bens são apenas os recorrentes. São Paulo, 09 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: S.L, OAB/SP 83.441.

**DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1017585-09.2022.8.26.0477
SANTOS**

PROCESSO Nº 1017585-09.2022.8.26.0477 - SANTOS - S.M.F e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 09 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: J.O.N, OAB/SP 186.178.

**DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1035058-93.2023.8.26.0114
CAMPINAS**

PROCESSO Nº 1035058-93.2023.8.26.0114 - CAMPINAS - M.G. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração. Int. São Paulo, 09 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: G.D.C, OAB/SP 247.941.

**DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1003590-36.2024.8.26.0451
CAMPINAS**

PROCESSO Nº 1003590-36.2024.8.26.0451 - CAMPINAS - M.C.A.R. DECISÃO: Vistos. Trata-se de apelação interposta por M.C.A.R contra a r. sentença de fls. 135/137, proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba, que, em processo de dúvida inversa, manteve o óbice oposto pelo Oficial para o registro de carta de arrematação extraída do processo de autos n. 1003578-37.2015.8.6.0451, da 3ª Vara Cível de Piracicaba (fls. 11/59), a qual envolve o imóvel da matrícula n. 68.766 daquela serventia (prenotação n. 351.117 - fls. 80/81). Como se pretende ato de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso interposto no caso é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n.3/69). Providencie-se, assim, redistribuição. São Paulo, 09 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: T.F.M, OAB/SP 335.204.

**DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 2024/104509
CAMPINAS**

PROCESSO Nº 2024/104509 (origem nº 0020073-39.2023.8.26.0114) - CAMPINAS - W. S. C. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço o agravo interposto e, com fundamento no poder hierárquico de autotutela, determino ao Corregedor

Permanente que decida sobre o pedido de prova formulado no item “c” de fl.65 do processo de autos n.0020073-39.2023.8.26.0114, com posterior prosseguimento até decisão final. Dê-se ciência do parecer e desta decisão, a qual serve como ofício, ao Juiz Corregedor Permanente. Oportunamente, ao arquivo. São Paulo, 06 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: A.C.B, OAB/SP 99.296 e A.C.B.S, OAB/SP 298.183.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 1 - EDITAL Nº 11/2024

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dicoge 1 CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 11/2024 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, APÓS OS RECURSOS O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, TORNA PÚBLICO que foram recebidos 119 recursos interpostos em face do parecer proferido pela Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. FAZ SABER que referidos recursos foram julgados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça, com a seguinte conclusão:

Clique aqui para ver a lista completa

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 40ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA Nº 2024/78.505 / Nº 2003/2.189 / Nº 2019/118.347

SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A 40ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2024/78.505 (SIC-SEQÃO) – RECURSO interposto por BRUNO BIANCO SILVA DE MELO, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC. ADVOGADO: Bruno Bianco Silva de Melo – OAB 293.380/SP. 02. Nº 2003/2.189 - REQUERIMENTO formulado por ordem do Doutor LUIS GUSTAVO DA SILVA PIRES, Juiz de Direito Diretor do Fórum Hely Lopes Meirelles, para afixação de placa alusiva à instalação do CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Fazenda Pública, ocorrida em 08/08/2024. 03. Nº 2019/118.347 (SPI) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração do Provimento CSM nº 2.203/2014, no que tange ao art. 36, para adequação decorrente da revogação da Lei nº 14.597/2023.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE SÃO MANUEL / CAPIVARI

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 09/09/2024, autorizou o que segue: SÃO MANUEL - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 10 de setembro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 10/09/2024, autorizou o que segue: CAPIVARI - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h50, e dos prazos dos processos físicos no dia 10 de setembro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho

remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 10/09/2024 Nº 2024/41.977 / Nº 2024/48.219

SEMA 1.1.2 RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 10/09/2024 01. Nº 2024/41.977 (DEPLAN) – MINUTA DE PROVIMENTO que regulamenta a gestão de precatórios, no âmbito do Tribunal de Justiça, em caráter complementar à Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça. - Aprovaram a minuta de provimento, nos termos do parecer da Assessoria da E. Presidência, v.u. 02. Nº 2024/48.219 (SPR 1) – MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe a respeito da criação do “Conselho Curatorial do Museu do Tribunal de Justiça de São Paulo”, suas atribuições e dá outras providências. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1175858-19.2023.8.26.0100 Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1175858-19.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - S.F.V - - A.O e outros - Vistos. Fls. 645/657 e 665: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: A.F.V (OAB 157104/SP), A.F.V (OAB 157104/SP), A.F.V (OAB 157104/SP), A.F.V (OAB 157104/SP), A.F.V (OAB 157104/SP), A.F.V (OAB 157104/SP), A.F.V (OAB 157104/SP), A.F.V (OAB 157104/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1094448-02.2024.8.26.0100 Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1094448-02.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Vicky Barcelona Comercial Importação e Exportação Ltda - Vistos. 1) Fls. 89/93: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Após, ao Ministério Público. 3) Por fim, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: L.B (OAB 260186/ SP), R.V.D (OAB 253017/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1085702-48.2024.8.26.0100 Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1085702-48.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.a.. - Vistos. 1) Fls. 162/171: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Após, ao Ministério Público. 3) Por fim, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: J.M.C (OAB 369130/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1072715-77.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial

Processo 1072715-77.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - A.D.J - Vistos. Fls. 88/91: Conheço dos embargos de declaração, porque tempestivos, mas nego provimento a eles porque ausentes obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, a qual deve ser cumprida. Intimem-se. - ADV: T.L.O (OAB 403564/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1143646-08.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1143646-08.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Bignardi Indústria e Comércio de Pápeis e Artefatos Ltda. - Vistos. 1) Como decorrido o prazo legal da última prenotação (fls. 51 - n. 283.577), a parte requerente deverá reapresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n. 1000098-60.2020.8.26.0068). Na forma do artigo 182 da Lei de Registros Públicos, “todos os títulos tomarão, no Protocolo, o número de ordem que lhes competir em razão da sequência rigorosa de sua apresentação”, sendo que o número de ordem determinará a prioridade do título e a preferência dos direitos reais (artigo 186 do mesmo diploma). O protocolo válido e eficaz perante o Registro de Imóveis torna-se, portanto, a base de todo processo registral, fixando o marco temporal necessário à organização cronológica do fólio real, sem o qual a decisão final poderia afetar ou ser afetada por outros títulos prenotados no interregno entre a formalização do pedido e a apresentação da sentença para cumprimento, o que não se pode admitir. Nesse sentido, o Parecer n. 166/2021-E, aprovado no julgamento do Recurso Administrativo n. 1000098- 60.2020.8.26.0068 ressalta que, sem prenotação válida, o procedimento “assume caráter meramente doutrinário, ou teórico, o que não se admite porque redundaria na prolação de decisão condicional quando, na realidade, somente pode comportar duas soluções: a afirmação da possibilidade, ou não, da prática do ato considerando o título tal como foi apresentado ao Oficial de Registro de Imóveis e por esse qualificado”. Observe-se, ainda, que, na suscitação de dúvida inversa, a parte deve apresentar o título para protocolo sob pena de arquivamento (item 39.1.2, Cap. XX, das NSCGJ), sendo que, confirmada a negativa do Oficial, a impugnação prorrogará os efeitos da prenotação até o julgamento final. 2) Após, deverá o Oficial informar, em cinco dias se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 3) Oportunamente, tornem conclusos para análise da competência nesta via administrativa. Intimem-se. - ADV: A.S.Á (OAB 187183/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1113077-24.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1113077-24.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Faculdades Metropolitanas Unidas Associação Educacional - Vistos. 1) Fls. 2.605/2.621: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Por fim, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: F.M.B (OAB 121581/MG), T.H.G.S.F (OAB 450943/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1102140-52.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1102140-52.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Solotrat Engenharia Geotécnica Ltda - E.S.P - Vistos. 1) Fls. 263/276: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Às partes para que se manifestem no prazo legal. 3) Após, ao Ministério Público. 4) Por fim, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: G.S.R (OAB 340059/SP), M.V.O (OAB 427003/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1016820-34.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1016820-34.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - S.A.Z - - M.H.A.S - Vistos. Fls. 114/117: Indefiro, pois a nota devolutiva de fls. 117 é anterior à data da sentença e a Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital já foi intimada para ciência da sentença transitada em julgado, conforme fls. 112. Assim, nada mais restando a este juízo deliberar, tornem os autos ao arquivo. Intimem-se. - ADV: B.A.S (OAB 101735/SP), B.A.S (OAB 101735/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
